



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CEARÁ

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SMS-PE
DATA E HORA DE ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:30HS

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ- CE

RECURSO

EM RESPOSTA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO

1 - **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.365.863/0001-70, situada à João Tomé, 486 - Monte Castelo, Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares, portador da Carteira de Identidade nº 004009055910-SSP-CE., e CPF nº 019.037.263-01, vem apresentar **RECURSO** Contra a decisão da respeitável Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente do pregão em epígrafe, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões adiante.

Após a fase de lances, a recorrente classificada em 1º(primeiro) colocado para o Lote 4 ,supreendentemente, foi declarada **DESCLASSIFICADA** sob o motivo " **Participante PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.365.863/0001-70 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). DE ACORDO COM O EDITAL NO ITEM 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, A CERTIDÃO DE INIDONEIDADE FOI EMITIDA E CONSTAM REGISTROS DE IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO (18/09/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, SENDO ASSIM CONSIDERADA DESCLASSIFICADA "**

Ocorre que ao consultar os cadastros sobre empresas inidôneas e suspensas, pode-se observar que, a Empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA** , está suspensa de licitar apenas em âmbito **MUNICIPAL**, ou seja, esse impedimento se aplica exclusivamente ao **Município de Fortaleza** , e que o mesmo não se estende a outros municípios ou entidades, conforme detalhado a seguir:

1- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0354/2023- SEPOG**; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Despacho Decisório n. 003/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo SPU Nº P173811/2021, que visa a apuração de responsabilidade da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI, ante a recusa de assinatura do Contrato decorrente da ARP n. 07/2020, RESOLVE, na forma da legislação supracitada, APLICAR à empresa a seguinte penalidade: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO** , de acordo com os artigos 47, II, a, do Decreto Municipal n. 13.735 e 7º da Lei Federal n. 10.520/2002. Secretário SEPOG. / **Âmbito da Sanção: Município de Fortaleza**

2- De acordo com a Lei 14.133/2021 que rege essa licitação: § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o **responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção** , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Vale ressaltar, que em nenhum momentos quisemos conturbar o certame de forma a nos beneficiar do mesmo. Seguimos apenas a prática do princípio do economicidade e do menor preço, conforme rege as leis contidas no Edital. Devido aos fatos, reiteramos que estamos a disposição para sanar quaisquer tipo de dúvidas.

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública é a obtenção de melhor proposta, a mesma é atingida por essa empresa, e considerando que a mesma atende perfeitamente ao que dispõe a habilitação conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente Recurso, prosseguindo com sua RECLASSIFICAÇÃO.

Certos de contarmos com vossa atenção manifestamos desde já nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 29 de Outubro de 2024.

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190
3726301

Assinado de forma
digital por DAVI
FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2024.10.29
11:04:33 -03'00'

PROFISSA DISTRIBUIDORA
PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.365.863/0001-70
Davi Fernandes Soares
CPF: 019.037.263-01/ID. 2004.009.0559-10
Titular Administrador


Fortaleza

PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

PORTARIA N. 0354/2023 – SEPOG

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES N. 003/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Lei Complementar Municipal n. 137, de 08 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, e o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto Municipal n. 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório n. 003/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo SPU N. P173811/2021, que visa a apuração de responsabilidade da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n. 20.365.863/0001-70, ante a recusa de assinatura do Contrato no tocante aos lotes 23 e 24 decorrente da ARP n. 07/2020;

RESOLVE, na forma da legislação supracitada, APLICAR à empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n. 20.365.863/0001-70, as seguintes penalidades:

- A) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DOS LOTES 23 E 24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.07/2020;
- B) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01

**Fortaleza**

PREFEITURA

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

(UM) ANO, em consonância com os artigos 47, II, a, do Decreto Municipal n. 13.735/2016 e 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e com os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.

Fica concedido à referida empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação desta decisão, para apresentação de defesa, ou requerer o que entender por direito, caso queira, nos termos dos art. 70, § 2º, do Decreto Municipal n. 13.735/2016 e do 109, I, da Lei n. 8.666/1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza – CE, 25 de setembro de 2023.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

assinado digitalmente





Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4SGAPG7N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2667197 e código 4SGAPG7N

ASSINADO POR:

Assinado por: JOAO MARCOS MAIA:06096468349 em 25/09/2023





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.365.863/0001-70 DUNS®: 94*****20
Razão Social: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: PROFISSA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado



Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 19/09/2024 Prazo Final: 18/09/2025
Número do Processo: p173811/2024
Descrição/Justificativa: PORTARIA N. 0354/2023- SEPOG; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Despacho Decisório n. 003/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo SPU N P173811/2021, que visa a apuração de responsabilidade da empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI, ante a recusa de assinatura do Contrato decorrente da ARP n. 07/2020, RESOLVE, na forma da legislação supracitada, APLICAR à empresa a seguinte penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, de acordo com os artigos 47, II, a, do Decreto Municipal n. 13.735 e 7ª da Lei Federal n. 10.520/2002. Secretário SEPOG.